



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 08/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A INSTITUIÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a instituição **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, estabelecida na Rua Ararigboia, 255 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-260), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Laertes de Lima Moraes**, inscrito no CPF sob o nº 026.487.839-62, portador da cédula de identidade RG nº 3.030.775-5, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Pregão Presencial nº 125/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE PASSA A REGER A CONTRATAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes a seguir:

Item	Descrição	Estimativa de despesa anual com Bolsa Estágio	Percentual Proposto %	Valor Estimado Correspondente ao percentual proposto
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE PASSA A REGER A CONTRATAÇÃO.	R\$ 472.644,00	5,50%	R\$ 25.995,42

DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

Da quantidade de vagas de estagiários:

Nível de Escolaridade	Quantidade de Vagas
Estágio Ensino Médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.	12
Estágio Educação Profissional	10
Estágio Ensino Superior I	50
Estágio Ensino Superior II*	08
Total	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



***Por Estágio Ensino Superior II entende-se aqueles prestados em programas específicos desenvolvidos a nível municipal.**

Da Bolsa Estágio

Os estagiários receberão a título de bolsa de estágio os valores correspondentes ao seu nível de escolaridade, conforme tabela abaixo.

a) O estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte, no valor mensal de R\$ 52,00, pagos proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

b) Fica vedada a concessão de qualquer benefício além da Bolsa Estágio, do Auxílio Transporte, Seguro de Vida e ressarcimento de despesas médicas.

TABELA DE VALORES BOLSA AUXÍLIO Vigência a partir de 01/2014									
	Jornada de 20 horas semanais					Jornada de 30 horas semanais			
Nível de escolaridade	Nº de vagas	Horas Diárias	Valor da Bolsa Estágio	Auxílio Transporte Mensal	Total	Horas Diárias	Valor da Bolsa Estágio	Auxílio Transporte Mensal	Total
Estágio Ensino Médio	12	04h00 min	213,00	52,00	265,00	06h00 min	345,00	52,00	397,00
Estágio Educação Profissional	10	04h00 min	258,00	52,00	310,00	06h00 min	413,00	52,00	465,00
Estágio Ensino Superior I	50	04h00 min	378,00	52,00	430,00	06h00 min	594,00	52,00	646,00
Estágio Ensino Superior II*	08	04h00 min	412,00	52,00	464,00	06h00 min	644,00	52,00	696,00

Estimativa da Despesa Mensal – Média dos valores relativo às jornadas de trabalho (20 e 30 horas semanais).	Estimativa da Despesa Mensal com Bolsa Estágio	Estimativa da Despesa Anual com Bolsa Estágio
	R\$ 39.387,00	R\$ 472.644,00

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA, além das obrigações contidas no instrumento contratual:

- Lavrar o Termo de Acordo de Cooperação, o Termo de Compromisso de Estágio e o Termo Aditivo a ser assinado pelas partes: estudante, Licitante vencedora e Instituição de Ensino e Município;
- Providenciar a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- Informar ao Município quando da suspensão e/ou do trancamento de matrícula, transferência e abandono do curso pelo estagiário;
- Apresentar documento de cobrança, mensalmente, das despesas administrativas decorrentes da execução do Contrato de estagiários alocados no Município.

§ 2º) DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas no instrumento contratual:

- Recrutar e pré-selecionar estudantes para estágio para lotação das vagas disponíveis, observados os pré-requisitos exigidos e estabelecidos no Contrato;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Contrato de Estágio;
- Implantar e manter banco de dados sobre vida funcional dos estagiários;
- Assegurar recursos orçamentários, com vistas à execução dos serviços Contratados;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio;
- Encaminhar os estagiários às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com o curso do estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Preencher a folha de pagamento da bolsa estágio;
- h) Efetuar a análise individual de todas as folhas de frequência de Estágio, bem como os Relatórios de Atividades de Estágio;
- i) Receber e analisar as comunicações de desligamento do estagiário, comunicando o fato a contratada.
- j) Atestar as Faturas referentes à execução do Contrato;
- k) Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio do Sistema Integrado da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

§ 1º) A Contratada receberá mensalmente, através de depósito bancário em conta corrente, sobre o valor total das bolsas de estágio, calculado sobre a taxa de administração per capita, em face das despesas administrativas com a colocação dos estagiários à disposição do Município.

§ 2º) Com base nessa informação o Contratado apresentará ao Município fatura/nota fiscal, mediante a qual o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e aceite da fiscalização, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 3º) A contratada deverá repassar o valor das bolsas aos estagiários em no máximo 02(dois) dias úteis após o recebimento do valor por parte da Contratante.

§ 4º) O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 a reparar, corrigir ou substituir, às usas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e/ou da Responsável pela Fiscalização de Contratos Administrativos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no instrumento contratual.

§ 5º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 125/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º) O valor total estimado das despesas com bolsa estágio é de R\$ 472.644,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), para 12 (doze) meses.

§ 2º) A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente à taxa de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal. Este percentual corresponde a um valor total estimado de R\$ 25.995,42 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), para 12 (doze) meses.

§ 3º) O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 498.639,42 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

§ 4º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa e perfeita execução do presente Contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º) O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, sendo essa duração limitada a no máximo 60(sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º) O contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, ou seja de 21 de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Em caso de prorrogação do contrato, o Termo Aditivo contará com cláusula assecuratória de reajuste a ser aplicado sobre os valores da bolsa estágio, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12(doze) meses.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços não sofrerão qualquer espécie de reajustamento, salvo a hipótese de prorrogação contratual, conforme clausula anterior.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

§ 1º) A fiscalização do Contrato será exercida por servidor legalmente designado pelo Município como **Responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

§ 1º) Seguro de Acidentes Pessoais

a) A Instituição contratada ficará obrigatoriamente responsável pela contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para cada estagiário, com cobertura para morte e invalidez – com indenização mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além do ressarcimento por despesas médicas/hospitalares e por uso medicamentos decorrentes de Acidentes Pessoais no valor mínimo de 2 (dois) salários.

§ 2º) A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

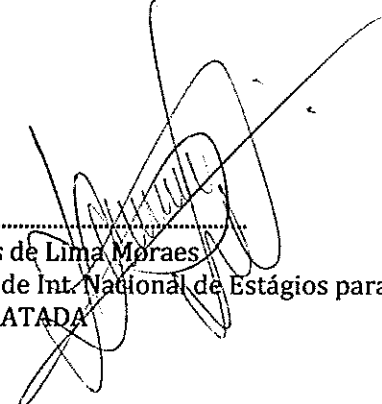
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Laertes de Lima Moraes
Centro de Int. Nacional de Estágios para Estudantes
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 521 - Cx. P. 111 Fone: 3243-7000
CEP: 85.065-300 - Palmas - Paraná

PORTARIA Nº 13.958

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o direito de estabilidade da gestante em questão termina em data de 20/01/2014, após o auxílio-maternidade, resolve:

EXONERAR

1ª - A Srª Keila Aparecida de Castro Ferreira, portadora do RG nº 10.917.136-0, inscrita no CPF/MF nº 07.157.649-46, nomeada no cargo de Professora Substituta, a contar de 20 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.976

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

1ª - A Pedido da Sra. Silvana Aparecida Batista, portadora do RG nº 4320854, inscrita no CPF/MF nº 051.467.999-30 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Departamento de Educação, a contar de 13 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.977

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme Memorando nº 021 da Ação Social, resolve:

AUTORIZAR

1ª - Fica autorizada para, em nome do Departamento de Ação Social, fazer adiantamentos e prestar contas, das despesas de viagens adiantadas, junto ao Departamento de Finanças, a Srª Aurora Regia Padilha Dangui, portadora do RG nº 3.105.853-5/PR, inscrita no CPF/MF nº 048.273.399-68, a contar de 13 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.979

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando a situação econômica da municipalidade; considerando as novas metas administrativas a ser implantadas por esta administração; considerando a necessidade de adequar os gastos com pessoal aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando que os serviços prestados pelo servidor não requerem dedicação exclusiva, nem a necessidade de que o mesmo fique a disposição da municipalidade de forma Intermittente; considerando que os serviços prestados pelo servidor no horário normal de expediente atendem a demanda da municipalidade resolve:

REVOGAR

1ª - A Portaria de nº 12.996 de 04 de Março de 2013, que concedeu adicional de TI de 50% e Conceder 20% de TI (Tempo Integral), a servidora Sra. Francine Siqueira Oliveira, portadora do RG nº 5.563.822-6, inscrita no CPF/MF nº 035.406.869-72, ocupante do cargo de Vere de Drenista, do Departamento de Saúde.

2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.980

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando Protocolo nº 05788/2013 do Departamento de Administração/RH, Requer pagamento do 1º Quinquênio do 2º Padrão e 2º Quinquênio do 1º Padrão, resolve:

CONCEDER

1ª - O pagamento do 1º e 2º Quinquênio do 1º e 2º Padrão, a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	REGIME	PADRÃO	RECEBERÁ	RECEBERÁ
Ana Lucia Zetzel	017.961.258-03	58110099	Professora	Estadual	1º	5%	10%
			Professora	Estadual	2º	0%	5%

2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.981

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Protocolo nº 05984/2013 do Departamento de Administração/RH, Requer pagamento do 2º Quinquênio referente ao 2º Padrão, resolve:

CONCEDER

1ª - O pagamento do 2º Quinquênio, referente ao 2º Padrão, a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	REGIME	PADRÃO	RECEBERÁ	RECEBERÁ
Silvana Gláucia Nazário	018.143.729-54	65654148	Professora	Estadual	2º	0%	5%

2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.982

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Protocolo nº 00053 do Departamento de Administração/RH, Requer pagamento do 1º Quinquênio, resolve:

CONCEDER

1ª - O pagamento do 1º Quinquênio, a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	REGIME	RECEBERÁ	RECEBERÁ
Carla de Rocha M. De Oliveira	033.351.149-85	81533332	Auxiliar de Serviços Gerais	Estadual	0%	5%

2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.983

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Protocolo nº 00165/2014 do Departamento de Administração/RH, Requer pagamento do 1º Quinquênio, resolve:

CONCEDER

1ª - O pagamento do 1º Quinquênio, a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	REGIME	RECEBERÁ	RECEBERÁ
Sirlene Falcão Soares	029.662.558-15	87502503	Auxiliar de Serviços Gerais	Estadual	0%	5%

2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.984

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Protocolo nº 00162/2014 do Departamento de Administração/RH, Requer pagamento do 2º Quinquênio referente ao 1º Padrão, resolve:

CONCEDER

1ª - O pagamento do 2º Quinquênio, referente ao 1º Padrão, a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	REGIME	PADRÃO	RECEBERÁ	RECEBERÁ
Zely Gabari	034.727.115-97	13475724	Professora	Estadual	1º	5%	10%

2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.985

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Protocolo nº 05335/2013 do Departamento de Administração/RH, Requer pagamento do 5º Quinquênio, resolve:

CONCEDER

1ª - O pagamento do 5º Quinquênio, do servidor Público Municipal, abaixo relacionado:

NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	REGIME	RECEBERÁ	RECEBERÁ
Profer Ribeiro dos Santos Reis	016.301.069-99	63318762	Operador de Máquina	CLT	15%	20%

2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.986

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Conforme Protocolo nº 00176/2014, resolve:

EXONERAR

1ª - A Pedido da Srª Delcineia Welter de Moraes, portadora do RG nº 35337044, inscrita no CPF/MF nº 020.110.235-53, nomeada no cargo de Professora, a contar de 16 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.987

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o direito de estabilidade da gestante em questão termina em data de 23/01/2014, após o auxílio-maternidade, resolve:

EXONERAR

1ª - A Srª Luciane Aparecida Gonçalves, portadora do RG nº 9.538.291-9, inscrita no CPF/MF nº 029.137.469-29, nomeada no cargo de Professora Substituta, a contar de 23 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 21 de Janeiro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 49/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 49/2013, firmado em 14/03/2013, de acordo com a CARTA CONVITE nº 02/2013, firmado entre a o Município de Saúde do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE, e o PROPONENTE WILLIAN GEMIN, publicitário, pessoa FISICA, inscrito no CPF nº 082.316.129-39, RG N° 9.760.191-0, residente e domiciliado a Rua José Armin Matte, Cep: 85.565-000 no Município de Saúde do Iguaçu - Paraná, denominado CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA: Considerando que as festividades do Município serão realizadas em março de 2014, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato passando seu vencimento para 14/04/2014

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 14 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
WILLIAN GEMIN
CPF Nº 082.316.129-39

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2014 - Pregão Presencial nº 125/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26. Objeto: contratação de instituição autônoma denominada agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do município de Coronel Vivida -PR, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que passa a reger a contratação. O valor total estimado das despesas com bolsa estágio e de R\$ 472.644,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo que a contratada receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente à taxa de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre os valores de Bolsa-Auxílio, este percentual corresponde a um valor total estimado de R\$ 25.995,42 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), para 12 (doze) meses. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 498.639,42 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 21 de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 521 - Cx. P. 111 Fone: 3243-7000
CEP: 85.065-300 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
- Processo Nº: 169/2013
- Licitação Nº: 67/2013 - PR
- Modalidade: Pregão Presencial p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 22/01/2014
- Data da Adjudicação: 22/01/2014
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto armado FCK 15 - DMC 9,5 SLUMP (concreto meio fio) e concreto usado FCK 20 - DMC 19 SLUMP 100 (convencional) para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura do Município de Palmas

Vencedor: HOBI & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 479.850,00

03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 23 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0521

Página 84 / 106

Consortio Inter-Sus Região Sudoeste Paranaense - Paraná - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2014

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão 2014
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
RECEITAS CORRENTES (A)	176.000,00	176.000,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	1.016.800,00	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	6.000,00	-
IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	6.000,00	-
IMP. LUCRO E IMP. DE OUTRAS NATUREZAS	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	6.000,00	-
RECEITA PATRONAL	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	6.000,00	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	1.010.800,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	12.000,00	-
RECEITAS CAPITAL (B)	21.000,00	21.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	128.000,00	-
RECEITA TOTAL (A+B)	197.000,00	197.000,00	157.200,00	157.200,00	157.200,00	157.200,00	1.144.800,00	-

Doc:201337

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 – Contrato nº 276/2012 – Pregão Presencial nº 64/2012 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ sob nº 15.751.496/0001-02. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 230/2013, de 04 de dezembro de 2013, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, a início do novo período em 02 de Janeiro de 2014 e término em 01 de abril de 2014. Objeto do contrato é serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – Posto de Saúde Jardim Maria da Luz. O valor mensal deste aditivo é de R\$ 12.332,08 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando no período de 03 (três) meses a importância de R\$ 36.996,24 (trinta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). O valor atualizado do contrato combinado com os aditivos passa a ser de R\$ 250.188,72 (duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 276/2012, de 29 de Junho de 2012. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Doc:201243

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2014 – Pregão Presencial nº 125/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26. Objeto: contratação de instituição autônoma denominada agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do município de Coronel Vivida-PR, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que passa a reger a contratação. O valor total estimado das despesas com bolsa estágio é de R\$ 472.644,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo que a contratada receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente à taxa de 5,50% (cinco virgula cinquenta por cento) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, este percentual corresponde a um valor total estimado de R\$ 25.995,42 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), para 12 (doze) meses. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 498.639,42 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 21 de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, feito Municipal.

Doc:201324



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

383592527

<http://amsop.dioems.com.br>